



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.953

João Pessoa - Sábado, 14 de Setembro de 2019

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.594

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 31, § 1º, inciso V, da Lei Estadual nº 10.463/2015,

**R E S O L V E** nomear, para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CEDEC, em substituição aos seguintes órgãos/secretarias, os seguintes membros:

**Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PB:**

Késsia Liliana Dantas Bezerra Cavalcanti – Presidente.

**Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual:**

**Titular:** Vilberto Salusto da Silva;  
**Suplente:** Cícero de Oliveira Brito.

**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba ( SE-**

**ECT/PB):**

**Titular:** Tullio Cezidão Serrano da Silva;  
**Suplente:** Neilze Correia de Melo Cruz.

**Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA:**

**Titular:** Irlanilson Fabrício de Almeida;  
**Suplente:** Jória Viana Guerreiro.

**Controladoria Geral do Estado da Paraíba – CGE:**

**Titular:** Júlio Cesar Lopes Serpa;  
**Suplente:** Maria Luíza Vieira Franco de Medeiros.

**Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa da Paraíba:**

**Titular:** José Wilson Santiago Filho;  
**Suplente:** Roberto Raniery de Aquino Paulino.

**Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEO/PB:**

**Titular:** Giuseppe Toni;  
**Suplente:** Márcia Soley Werner.

**Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA**

**Titular:** Lúcia Roxana de Figueiredo;  
**Suplente:** Bárbara Lema Negri.

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**

**Titular:** Fábio Andrade Medeiros;  
**Suplente:** Lúcio Landim Batista da Costa.

**Sindicato dos Comerciantes – SINECOM/PB**

**Titular:** Rogério Braz de Oliveira;  
**Suplente:** Jacinto Vitorino dos Santos.

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

**Titular:** Fernanda Perez da Silva;  
**Suplente:** Lydiana Ferreira Cavalcante

**Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba – OAB/PB**

**Titular:** Airam Nadja Dantas Silva Falcone;  
**Suplente:** Alessandra Xavier Barbosa de Carvalho.

Ato Governamental nº 2.595

João Pessoa, 13 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e no art. 3º do Decreto nº 33.611, de 14 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 33.703, de 11 de Janeiro de 2013;

**R E S O L V E** nomear os seguintes membros para compor o Subcomitê Estadual do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios do Estado da Paraíba –SGSIM/PB:

• **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**TITULAR:** Gustavo Costa Feliciano  
**SUPLENTE:** Carlos Antônio R. Ribeiro Filho

• **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP**

**TITULAR:** Simão de Almeida Neto  
**SUPLENTE:** Guilherme Marconi Coutinho de Souza

• **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**TITULAR:** Roberto Nóbrega Imperiano  
**SUPLENTE:** Robson Bezerra Duarte

• **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**TITULAR:** Adriano Wagner de Souza  
**SUPLENTE:** Dilson José de Oliveira Leão

• **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA**

**TITULAR:** Irlanilson Fabrício de Almeida  
**SUPLENTE:** Ismênia Valverde de Oliveira

• **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**

**TITULAR:** Hugo Bezerra Mendes  
**SUPLENTE:** Jinarla Pereira Silva da Cruz

• **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA PARAÍBA**

**TITULAR:** Francisco Leite Duarte  
**SUPLENTE:** Vicente Braz Marcolino

• **GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS NO ESTADO DA PARAÍBA**

**TITULAR:** Marcia de Lourdes Cavalcante Oliveira Lima  
**SUPLENTE:** Célia Cristina Ugulino de Araújo

• **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB**

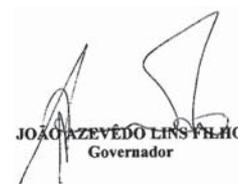
**TITULAR:** Luciano Holanda de Souza  
**SUPLENTE:** Elinaldo Maceno Alves de Lima

• **FEDERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA – FAMUP**

**TITULAR:** Pedro Dantas Melo  
**SUPLENTE:** Normando Paulo de Sousa Filho

• **SINDICATO DAS EMPRESAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS E EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS – SESCON**

**TITULAR:** Abelci Daniel de Assis Filho  
**SUPLENTE:** Moisés Alves Barreto Neto

  
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 479/2019/SEAD.

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19032864-9/SEAD,

**R E S O L V E** prorrogar o afastamento do servidor **GILVAN FERREIRA LEITE**, Professor, matrícula nº 178.547-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Mestrado em Química, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de setembro de 2019 a fevereiro de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 480/2019/SEAD.

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19033998-5/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento da servidora **CRISTINA MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA**, Fisioterapeuta, matrícula nº 161.974-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Doutorado em Fisioterapia, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de setembro de 2019 a janeiro de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, e o art. 18, inciso III, da Lei 7.376/2003.

PORTARIA Nº 481/2019/SEAD.

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19031980-1/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento da servidora **SORAIA DE OLIVEIRA PEQUENO**, Enfermeira, matrícula nº 168.919-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Doutorado em Educação, ministrado pela Universidad Nacional do Rosário na Argentina, em convênio com o Instituto Unificado de Ensino Superior - IUNES, no período de julho de 2019 a julho de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, e o art. 18, inciso III, da Lei 7.376/2003.

  
**JACQUELINE FERNANDES DE GASMÃO**  
 Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº124/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 12/09/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19034335-4	LEONARDO SOUZA DA MOTTIA	176.813-1	SEECT	Paraíba Previdência - PBPREV
19034514-4	RIBANA DE AZEVEDO SOUZA NOBRE	10.059-0	EMPAER	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19034514-4	REGINALDO HENRIQUES NOBRE	10.062-0	EMPAER	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**  
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
 DIRETORA PRESIDENTE

**Albiege Léa Fernandes**  
 DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

**Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**  
 DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
 GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br  
 Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com  
 OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

RESENHA Nº 125/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 12/09/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
19030508-8	JAILZA MENDES DA COSTA	177.614-2	SEECT	Secretaria de Estado da Administração
19070376-8	DINARTE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	177.746-7	SEECT	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19031205-0	SARAH DE MEDEIROS SALES	175.807-1	SEECT	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19034188-2	SERGIO LUCENA DE PONTES	80.829-6	SEDAP	Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
19034339-7	LÍVIA DA ROCHA LIMA	175.691-5	SEECT	Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 510/2019 /DEREH/GS  
 EXPEDIENTE DO DIA: 11-09-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.032.290-1	177.845-6	BENIGNA ANDRADE DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.051.587-2	159.884-8	EDSON PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.051.682-1	144.913-3	GILMA CATAO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.051.676-7	157.719-1	JORGE PORTO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
19.034.283-8	144.603-7	JOSENILDO LUIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.034.141-6	166.054-3	LUCIANO FERRAZ SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.034.240-4	178.453-9	LUCIO ROBERTO DA SILVA SOARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.034.300-1	122.396-6	MARIA CRISTINA RAMOS TORRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.034.155-6	145.445-5	MARIA DE FATIMA SOUZA MIRANDA FREIRE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.034.287-8	142.262-4	MARIA DO SOCORRO SILVA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19.034.225-6	123.521-4	MARIA HELENA ROSADO TRINQUEIRO ARNAUD	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
19.033.732-0	144.349-2	MARIA SUELY BATISTA LINDOSO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.034.226-0	144.489-8	MIRIAM PEREIRA DE LUNA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.031.368-2	144.173-6	NOALDO NUNES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.034.206-4	165.612-1	TERCIO RAMON ALMEIDA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 504/2019 /DEREH/GS  
 EXPEDIENTE DO DIA: 11-09-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.051.551-1	181.710-8	ANDREZZA JAWA FELIPE BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	I	II
19.070.541-8	182.715-5	JOAO PAULO LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.033.644-4	168.051-0	LILIAM MIRIANA PINTO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II
19.033.648-8	162.465-2	MARIA ADRIANA DE ANDRADE	BIQUINICO	II	III
19.051.547-3	162.763-5	MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.033.450-9	162.736-7	MARINA DE MARCELO CAVALCANTI FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	II	III
19.070.551-4	162.452-4	ONILSON DA ROCHA MENDES JUNIOR	CIQUIRMO DENTISTA	I	II
19.070.546-9	162.930-1	RITA DE CÁSSIA DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.070.546-6	161.388-0	ROBERTHA ARAUJO AMANCIO DE LIMA	ENFERMEIRO	II	III

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 511/2019 /DEREH/GS  
 EXPEDIENTE DO DIA: 11-09-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.070.575-2	161.470-3	ALINE DA SILVA ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.034.061-1	161.349-1	ANTONIO DE PADUA VEIRA DANTAS	TECNICO DE RADIOLOGIA	II	III
19.034.098-3	161.551-3	LUCIANA ELAINE DA NORREGA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.034.046-7	161.552-1	MARIA ZELMA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.051.571-6	168.822-7	PANIELLA KALINE CAMILO SARMENTO	ENFERMEIRO	I	II
19.051.557-1	168.814-6	RAQUEL SHIRLEI FERREIRA DE SOUZA	PSICOLOGO	I	II

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 126/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 13/09/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU o seguinte pedido de cessão do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19032802-9	NATALUANA DE CARVALHO SANTOS	179.198-2	SEFAZ	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

  
**JACQUELINE FERNANDES DE GASMÃO**  
 Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 502/2019  
 11/09/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ERIKA SORAIA DA SILVA PEREIRA	648.809-9	PRESTADOR	180	19/08/2019	14/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FLAVIA GOMES COSTA	181.457-5	COMISSIONADO	180	11/09/2019	08/03/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	DJALMA SILVA	174.560-3	ESTATUTARIO	45	30/07/2019	12/09/2019
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	EDUARDO DA SILVA SANTOS	78.551-2	ESTATUTARIO	90	11/09/2019	09/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOELCIA PEREIRA DE LIMA	179.069-2	ESTATUTARIO	30	03/06/2019	02/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	OTON MANUEL FERNANDES DANTAS	84.034-3	ESTATUTARIO	60	19/08/2019	17/10/2019
SEC. EST. SAUDE	PALOMA CRISPIM CLEMENTE	184.711-2	ESTATUTARIO	15	09/09/2019	23/09/2019
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	ABELARDO ZENADE NOBREGA MONTENEGRO JUNIOR	176.516-7	ESTATUTARIO	60	11/09/2019	09/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ADA CRISTINA DAMMO DE CASTRO	177.509-0	ESTATUTARIO	90	05/06/2019	03/11/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ALBERTO DE FRANCA COSTA	163.374-1	ESTATUTARIO	90	11/09/2019	09/12/2019
SEC. EST. SAUDE	CARLA DOS SANTOS SILVA	160.935-1	ESTATUTARIO	30	29/08/2019	27/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	IARLEY ARAUJO DO NASCIMENTO	641.604-7	PRESTADOR	12	20/08/2019	31/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE EVANDRO DE LIMA	98.890-1	ESTATUTARIO	30	31/08/2019	29/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES NETA	142.529-3	ESTATUTARIO	45	22/08/2019	05/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DO ROSARIO BRASILINO NEVES BARRIOS	80.757-4	ESTATUTARIO	30	10/09/2019	09/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA JOSETE BATISTA ROCHA	163.656-6	ESTATUTARIO	10	09/09/2019	18/09/2019
SEC. EST. SAUDE	MONALZA GOMES MARTINS	167.788-8	ESTATUTARIO	60	11/09/2019	09/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	SILVANA MARIA ALMEIDA DE MELO SILVA	143.486-5	ESTATUTARIO	90	09/09/2019	07/12/2019

  
**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**  
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 1110

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

**CONSIDERANDO** que o servidor **Rito de Cássio da Silva**, matrícula nº 185.834-3, atualmente exerce o cargo de Professor de Educação Básica (Matemática) na E.E.E.F.M. DOM MOISÉS COELHO;

**CONSIDERANDO** que as acusações feitas em desfavor do supracitado servidor, elencados no **Ofício nº 699/2019 expedido pela 9ª Gerência Regional de Educação** constando denúncias e Relatório Circunstancial da Delegacia especializada de Atendimento à Mulher, onde o mesmo é acusado de assédio sexual em face de alunas da Unidade Escolar supracitada.

**CONSIDERANDO** que o mesmo responde por Processo Administrativo Disciplinar contendo o mesmo objeto, **Processos Iniciais nº 0019212-6/2019; 0021529-1/2018 e Processo de Instrução nº 0021217-4/2018**, sendo reincidente na prática da conduta de Assédio Sexual;

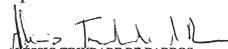
**CONSIDERANDO** que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

**CONSIDERANDO** a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraíba).

### RESOLVE:

Prorrogar o afastamento em caráter preventivo o servidor **Rito de Cássio da Silva**, matrícula nº 185.834-3, Professor de Educação Básica (Matemática) na E.E.E.F.M. DOM MOISÉS COELHO, pelo prazo de 60(sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com o que preceitua a lei.

Determinar, ainda, que o servidor afastado deverá continuar ausente da escola pelo prazo de vigência desta Portaria, devendo o Núcleo de Movimentação Pessoal (NUMOP-SEECT/PB) proceder a substituição deste servidor, caso ainda não tenha ocorrido, para que não haja dissolução de continuidade no funcionamento da disciplina de matemática ministrada nesta Unidade Escolar.

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 450/GS/SEAP/19

Em 13 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **PABLO RANGEL DOS ANJOS MARTINS**, matrícula nº 174.143-8, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Solânea para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SAPÉ**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 452/GS/SEAP/19

Em 13 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE**, designar o servidor **DANIEL DE LIMA SOUSA**, matrícula nº 168.643-7, lotado nesta Secretaria, para desempenhar a função de Coordenador Chefe do Almoarifado Central, em substituição ao servidor **KAROL WOJTYLA DA SILVA RAMOS**, matrícula 163.497-6, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria nº 448/GS/SEAP/19

Em 13 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **ERIBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 180.994-6, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Penitenciária Regional de Sapé para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 447/GS/SEAP/19

Em 13 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **DEOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº 174.378-3, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Bananeiras para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 445/GS/SEAP/19

Em 13 de Setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, con-

soante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

**RESOLVE**, desligar a partir desta data **VINICIUS GOMES DE ALMEIDA ANDRADE DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.500-0 do **GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (GPOE)**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 446/GS/SEAP/19

Em 13 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **VINICIUS GOMES DE ALMEIDA ANDRADE DOS SANTOS**, matrícula nº 174.500-0, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Penitenciária Des. Flóscola da Nóbrega na para prestar serviço junto à **GISOP**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 444/GS/SEAP/19

Em 13 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **JOSE BEZERRA DE ARAUJO FILHO**, matrícula 163.470-4, agente de segurança penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Esperança na para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SOLEDADE**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 449/GS/SEAP/19

Em 13 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **LEANDRO FLORENTINO NUNES**, matrícula nº 181.397-8, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Penitenciária Regional de Sapé para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 443/GS/SEAP/19

Em 13 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **CICERO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula 173.098-3, agente de segurança penitenciária, ora lotado no Presídio Regional de Sapé na para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 442/GS/SEAP/19

Em 13 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **JOAO CARLOS SOARES DE LIMA**, matrícula 171.923-8, agente de segurança penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Pedras de Fogo para prestar serviço junto ao **PRESÍDIO REGIONAL DE SAPÉ**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 441/GS/SEAP/19

Em 10 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **MACIEL DO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 163.595-6, agente de segurança penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Solânea para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE BELÉM**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

  
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – MAJ QOC PM  
Secretário de Estado

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0172/2019-CG

João Pessoa-PB, 11 de setembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do Art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c o Arts. 10 e 11 da Lei N.º 3.909, de 14 de julho de 1977, e a Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, com alterações introduzidas pelas Leis N.º 11.127, de 18 de maio de 2018, e N.º 11.194, de 31 de agosto de 2018, que dispõem sobre o ingresso na PM/BM, e ainda escudado no que pontifica o Edital N.º 002/2018 – CFO/PM/2019, publicado no D.O.E. N.º 16.673, de 02/08/2018, e a Portaria do Comandante-Geral N.º GCG/0168/2019-CG, publicada no



D.O.E. N.º 16.936, de 22 de agosto de 2019, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo N.º 0825665-41.2019.8.15.2001, **RESOLVE:**

1. **INCLUIR no estado efetivo desta Polícia Militar, como CADETE PM**, na condição de sub júdice, a contar de 26/08/2019, o candidato abaixo elencado, do **Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM/2019**, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, o qual foi regido pelo Edital N.º 002/2018 – CFO/PM/2019, fica classificado no comportamento BOM, recebe a seguinte matrícula:

CFO/PM – MASCULINO:

1) **530.543-8 – VICTOR HUGO DE MOURA TOMAZ**, natural de CAMARAGIBE-PE, nascido em 25/07/1995, filho de EDIVALDO JOSÉ TOMAZ e de SIMONE MARIA DE MOURA (Processo N.º 0825665-41.2019.8.15.2001).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EULLER DE ASSIS ALVES - CENQOC  
Comandante-Geral

## Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N.º001, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso VII, do Estatuto Social, e pelo art.131 da Lei complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

**Considerando** o fato descrito nos autos do Processo Administrativo n.º 369, datado de 14/08-2019, alusivo ao pagamento de débitos da empresa a destempo, ocasionando a incidência de juros e multa, causando, neste passo, prejuízo ao Erário (art.111 da Lei Complementar n.º 58/2003;

**Considerando** a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada;

**Considerando** que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidos por seus funcionários;

**Considerando**, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que há vestígios de indicação de autoria e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa,

#### RESOLVE

**Art. 1º DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apurar possível infração administrativa que contraria o disposto nos incisos I e II do at. 106 da LC n.º 58/2003, apontando o(a) funcionário (a) que a ela deu causa.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos funcionários MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES, assessor jurídico, matrícula n.º 8100827, que a presidirá; ANDRÉA FERREIRA RAMALHO, subgerente de planejamento, orçamento e finanças, matrícula n.º 8100816, e JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE, responsável pelo Controle Interno, matrícula n.º 92865-8, os dois primeiros ocupantes de cargos em comissão, o último efetivo, delegando-lhes poderes para efetivar as diligências necessárias para a instrução do procedimento.

**Parágrafo Único** Funcionará como suplente dos membros da Comissão constituída, o servidor também efetivo, VALMIR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 133.742-4.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A presente comissão terá o prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade superior. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA  
Diretora Presidente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

## Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A – EMEPA-PB  
CNPJ N.º 09.295.684/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 16.078.084-5

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **23 de setembro de 2019, às 09 horas**, em sua Sede, localizada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008) Km-007, Jacarapé III, João Pessoa-PB, CEP – 58.048-010, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I – Autorizar o repasse financeiro do montante apurado em Leilões de bovinos, ovinos e/ou caprinos da Emepa, realizados a critério da administração, após a Lei Estadual n.º 11.316/19, para nova empresa pública EMPAER – Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (CNPJ n.º 33.820.785/0001-06), indispensável para ressarcir os custos operacionais para manutenção do rebanho e a qualidade genética; II – Deliberar sobre o uso da Usina de Beneficiamento de Algodão no município de Píripituba-PB, instalado no imóvel do Governo do Estado da Paraíba; III – Posicionamento do acionista Embrapa quanto a doação em favor da Empaer dos embriões de caprinos e ovinos adquiridos com recursos do PAC 2009, nos termos do Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira de n.º 10200.09/0271-5 celebrado entre a Embrapa e Emepa;

IV – Outros assuntos de interesse da Sociedade.

João Pessoa-PB, 09 de setembro de 2019

IVALDO MORENO DE MAGALHÃES  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado da Administração

### CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

#### CONVOCAÇÃO

A Diretora Executiva de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo, **RESOLVE: CONVOCAR** o Servidor Público Estadual abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos, se apresentar ao seu Órgão de origem, sob pena de demissão**, de acordo com o termo de homologação, referente ao **processo administrativo disciplinar nº18.000.349-6/SEAD**, publicado no Diário Oficial do Estado, datado em 20 de Março de 2019.

**Endereço:**

**Diretoria Executiva de Recursos Humanos - DEREH**

Bloco 3 - 3º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9849/ 3208-9850

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
1.	126.754-0	MONALDO GODÓI FERNANDES	19.034.500-4

Diretoria Executiva de Recursos Humanos

João Pessoa, 13 de Setembro de 2019.

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha  
Diretora

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP  
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC  
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

#### EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB n.º 032/2019 PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Monitor do Programa Estadual Primeira Chance, no qual estão sendo ofertadas 22 vagas**, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria n.º 1.055/2019 de 20 de agosto de 2019 e na Decreto n.º 39.159 de 08 de maio de 2019.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo para Monitor para Cadastro de Reserva do Programa Estadual Primeira Chance será regido por este Edital e orientado pelo Documento de Referência do ParaíbaTEC e Primeira Chance, destinando-se a classificação de alunos interessados no cargo acima citado, para trabalhar em conjunto e orientados pela equipe do Programa Estadual Primeira Chance para potencialização do programa nas Escolas Técnicas a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

**1.2** Todas as atividades serão presenciais, de forma que o candidato deverá obrigatoriamente dispor de 20 horas semanais em turno diurno durante 1 ano, a partir do início das atividades referentes ao Programa.

**1.3** O edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no site do Governo no endereço eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

**1.4** O cadastro para este Processo Seletivo será realizado por meio do formulário eletrônico disponível no site do Governo no endereço eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

**1.5** Este Edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial.

#### 2. DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

**2.1** O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela Medida Provisória n.º 282 de 15 de abril de 2019, visando o incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino e primeira experiência profissional.

**2.2** O PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE tem os seguintes objetivos:

**2.2.1** Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

**2.2.2** Possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressos na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

**2.2.3** Promover oportunidades de aprendizagem profissional, considerando os termos expressos na Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação foi alterada pela Lei Federal n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000, para determinar novas regras relacionadas com a contratação de jovem aprendiz;

**2.2.4** Incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;

**2.2.5** Possibilitar à Administração Pública e às empresas do setor privado acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, prática e experiência profissional;

**2.2.6** Desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando

os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;

**2.2.7** Fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal;

**2.2.8** Auxiliar para atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionada pelo Programa Estadual Primeira Chance.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA MONITOR

**3.1** Poderão participar deste Processo Seletivo, os **Alunos Egressos da Rede Pública Estadual que concluíram o Ensino Médio até dezembro de 2018 nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas** de caráter eliminatório.

**3.2** Os critérios abaixo são referentes às Práticas e Vivências em Protagonismo. Cada critério terá uma pontuação específica (verificar a tabela no item 7.4).

**3.2.1** Atuação na função de Presidente, em um Clube de Protagonismo desenvolvido na escola e devidamente registrado em Ata, Plano de Ação e frequências;

**3.2.2** Atuação como Jovem Protagonista Acolhedor, com efetivo desempenho durante o Acolhimento Inicial das Escolas, comprovado a partir de declaração da Gestão Escolar;

**3.2.3** Participação na função de Jovem Protagonista Formador, durante a realização da Semana de Protagonismo, mediante apresentação de certificado emitido pela CEEI/PB e/ou declaração da Gestão Escolar;

**3.2.4** Executou a função de Líder de Turma, comprovado por meio do Termo de Posse assinado e das Atas de Reunião com o Gestor Escolar;

**3.2.5** Participação em Grêmios Estudantil, mediante apresentação do Regimento, Ata da Eleição e Termo de Posse;

**3.2.6** Participação em Olimpíadas Científicas Locais, Regionais, Nacional ou Internacional validada através de declaração ou certificado de participação;

**3.2.7** Participação no Exame Nacional do Ensino Médio em 2018, comprovada por meio do envio do Boletim de Resultado emitido pelo INEP/MEC.

**3.3** O Processo Seletivo para Monitor para Cadastro de Reserva do Programa Estadual Primeira Chance acontecerá mediante inscrição pelo formulário online disponível em [www.paraibatec.pb.gov.br](http://www.paraibatec.pb.gov.br).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições para o processo seletivo serão **gratuitas** e estarão abertas no período de 16 a 24 de setembro de 2019, até às 23h59min.

**4.2** Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas descritas no **ANEXO I**, o candidato deverá:

**4.2.1** Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: [www.paraibatec.pb.gov.br](http://www.paraibatec.pb.gov.br).

**4.2.2** Anexar Obrigatoriamente o Certificado e Histórico escolar da ECI ou ECIT onde concluiu o Ensino Médio;

**4.2.3** Identidade;

**4.2.4** CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?>

**4.2.5** Comprovante de Residência;

**4.2.6** Se o estudante for beneficiário do Bolsa Família deverá inserir o número do NIS ou Cartão do Programa;

**4.2.7** O candidato PCD deverá informar o tipo, grau e nível, juntamente com a referência do CID (Classificação Internacional de Doenças);

**4.2.8** Se o estudante possuir alguma Prática de Protagonismo ou demais itens mencionados na listagem do subtópico 3.2, deverão ser anexadas em arquivo **PDF ÚNICO**.

**4.3 NÃO** serão aceitas, sob hipótese alguma, documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;

**4.4** Todos os arquivos a serem anexados deverão ser escaneados(pdf) dos documentos originais, estando o candidato desclassificado em caso de arquivos enviados de xerox ou incompatíveis com as especificações estipuladas neste edital. O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular(pdf) que execute a mesma função;

**4.5** No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar o número do CPF e RG, e deve ser necessariamente do Candidato e **NÃO** dos Pais ou Responsáveis.

**4.6** Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

**4.7** O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**4.8** Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita;

**4.9** A SEECT/PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

### 5. DAS VAGAS

**5.1** Serão ofertadas **22 vagas para o Cadastro do Programa**.

**5.2** A descrição das vagas ofertadas, as suas respectivas cargas horárias, os turnos, as localidades e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este **Processo Seletivo para Monitor do Programa Estadual Primeira Chance** estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

**6. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

**6.1** Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

I - Formulário de Inscrição Online preenchida de forma incompleta e/ou incorreta;

II - Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

III - Aluno que não seja Egresso da Rede Pública Estadual da Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

**6.2** Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**7.1** Observados o sistema de cotas e as vagas gerais, a classificação será feita através dos dados enviados nas inscrições.

**7.2** O processo classificatório irá englobar a pontuação dos dados enviados no ato da inscrição.

**7.3** Caso haja necessidade, **haverá nova chamada** dos candidatos posteriores para classificação em vagas remanescentes;

**7.4** Durante a avaliação dos inscritos cada critério terá uma pontuação, descrita na tabela a seguir:

Critérios	Mínimo	Máximo
Atuação na função de Presidente, em um Clube de Protagonismo desenvolvido na escola e devidamente registrado em Ata, Plano de Ação e frequências;	4	20
Atuação como Jovem Protagonista Acolhedor, com efetivo desempenho durante o Acolhimento Inicial das Escolas, comprovado a partir de declaração da Gestão Escolar;	2	10
Participação na função de Jovem Protagonista Formador, durante a realização da Semana de Protagonismo, mediante apresentação de certificado emitido pela CEEI/PB e/ou declaração da Gestão Escolar;	4	20
Atuação na função da Líder de Turma, comprovado por meio do Termo de Posse assinado e das Atas de Reunião com o Gestor Escolar;	2	10
Participação em Grêmios Estudantil, mediante apresentação do Regimento, Ata da Eleição e Termo de Posse;	2	10
Participação em Olimpíadas Científicas Locais, Regionais, Nacional ou Internacional validada através de declaração ou certificado de participação;	4	20
Participação no ENEM 2018, comprovada por meio do envio do Boletim de Resultado emitido pelo INEP/MEC.	2	10
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>100</b>

**7.5** As vagas oferecidas neste edital (Anexo I) serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação até que o número total de vagas seja completado através de chamadas públicas dos candidatos classificados.

**7.6** Em caso de empate entre os candidatos, os critérios para resolução serão:

**7.6.1** Inscrição no ENEM 2018;

**7.6.2** Persistindo o empate, serão avaliadas as notas de português obtidas pelo estudante ao longo do Ensino Médio, extraída mediante média aritmética simples;

**7.6.3** Em última hipótese, ainda em situação de empate, serão avaliadas as notas de matemática obtidas pelo estudante ao longo do Ensino Médio, extraída mediante média aritmética simples.

**7.7** A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma geral, serão publicados no endereço eletrônico [www.paraibatec.pb.gov.br](http://www.paraibatec.pb.gov.br).

**8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR E BOLSAS**

**8.1** De acordo com a Portaria nº 1.055/2019 de 20 de agosto de 2019 as atribuições e valores de bolsas dos alunos egressos inscritos, segue informações.

**8.1.1** **Ao Monitor do Primeira Chance cabe:**

a) Apoiar a gestão da comunicação em mídias sociais locais e atuar na organização dos espaços e operacionalização da Mentoria Linha de Chegada nas escolas;

b) Interagir com a área acadêmica e técnica local, no âmbito do Programa Estadual Primeira Chance;

c) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades administrativas do Coordenador de Estágio;

d) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes participantes da mentoria Linha de Chegada;

e) Fazer a articulação com a escola e o Programa Estadual Primeira Chance para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;

f) Auxiliar o coordenador local e os estudantes no desenvolvimento dos projetos de práticas profissionais executados na escola;

g) Dominar os conhecimentos acerca da estrutura, formato e composição dos documentos a serem entregues pelos estudantes no decorrer do estágio, objetivando auxiliá-los na construção dessas demandas;

**8.2** A bolsa ofertada será no valor de R\$ 6,25 (por hora trabalhada), máximo de 20 horas semanais.

**8.3** O aluno aprovado no programa deverá obrigatoriamente se cadastrar na plataforma do CNPq e criar o currículo Lattes

**9. DO RESULTADO FINAL**

**9.1** A SEECT/PB divulgará a lista dos candidatos classificados e aprovados de acordo com o item 9.5 no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

**9.2** É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos para convocação.

**9.3** A classificação dos candidatos terá validade de 6 meses a partir do início do estágio ao qual ele fará acompanhamento.

**9.4** Em caso de pontuações idênticas, os candidatos alcançarão o desempate mediante média aritmética simples da disciplina de português do histórico escolar.

**10. DA CONVOCACÃO DOS MONITORES**

**10.1** A convocação será efetuada, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos aprovados, na unidade ofertante para qual o candidato foi inscrito e classificado, através de chamada pública de acordo com o cronograma geral.

**10.2** Para todos os candidatos aprovados a matrícula será presencial em cada regional de ensino, realizada pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

**10.3** O candidato menor de 18 anos deverá ser assistido na convocação pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da convocação, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco. Se, excepcionalmente, o responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular.

**10.4** A ausência do candidato ou seu representante convocado por chamada pública, em até 4 dias, será considerada como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso.

**10.5** São documentos exigidos no ato da matrícula:

**10.5.1** Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio eliminatório

**10.5.2** Todos os documentos enviados em anexo que comprovem as práticas de protagonismo exercidas pelo estudante, descritas no tópico 3.2

**10.5.3** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**10.5.4** Documento de Identidade;

**10.5.5** CPF ou Comprovante de Situação Cadastral;

**10.5.6** Comprovante de Residência com CEP;

**10.5.7** Laudo médico para os cotistas PcD a partir da qual será validada a cota;

**10.5.8** Cartão do Programa Bolsa Família e do Comprovante de Cadastro emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que pode ser obtido no site da Consulta Cidadão - Cadastro Único, caso o estudante tenha alegado no ato de preenchimento do formulário que é participante do programa.

**10.6** Os documentos supracitados deverão ser fotocópias autenticadas (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas gratuitamente na unidade escolar em que o estudante exercerá a função de monitor, desde que seja apresentado o documento original.

**10.7** Em caso de falta de documentação, do subitem 10.5, a Gerência não confirmará a matrícula até a data limite indicada no subitem 10.4;

**10.8** O candidato só será convocado caso a escola estiver participando do Programa Estadual Primeira Chance através da primeira ou da segunda via do programa.

**10.9** O candidato poderá ser remanejado para outra escola caso mediante demanda e disponibilidade;

**10.10** O horário da monitoria será determinado pela Coordenação de Estágio da unidade, de acordo com a necessidade dos alunos selecionados pela primeira ou segunda via do programa.

**11. DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES**

**11.1** Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo estes excedentes classificados na Lista de Espera.

**11.2** Ocorrendo desistência ou cancelamento da convocação, os candidatos classificados dentro da margem do cadastro, poderão ser convocados, sendo a convocação através de chamadas públicas, observando a classificação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inscrição para o **Processo Seletivo para Monitor para Cadastro de Reserva do Programa Estadual Primeira Chance** implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**12.2** A SEECT/PB não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**12.3** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações de médias e na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

**12.4** A SEECT/PB divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

12.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do **Processo Seletivo para Monitor para Cadastro de Reserva do Programa Estadual Primeira Chance** e de todas as etapas da confirmação de vaga.

### 13. DO CRONOGRAMA

PERÍODOS	ETAPAS
16/09 a 24/09/2019	Inscrições
25/09/2019	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
30/09/2019	Divulgação Preliminar do Resultado
01/10/2019	Interpelação de Recurso
04/10/2019	Resultado da Interpelação de Recurso
08/10/2019	Resultado Final
14/10/2019 a 18/10/2019	Apresentação das Documentos Originais
Outubro	Previsão de início da monitoria

João Pessoa – PB, 13 de setembro de 2019.

Aléssio Trindade de Barros

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP  
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC  
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB n° XXXX/2019

#### COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

Antônio Américo Falcone de Almeida

Gerente Executivo da Educação Profissional/SEECT-PB

Edson Alves da Silva

Gerente Operacional da Educação Profissional/SEECT-PB

Hebertty Vieira Dantas

Coordenador Geral do PARAÍBATEC/PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB

Antônio Nicácio da Silva

Coordenador Adjunto do PARAÍBATEC/SEECT-PB

Rayssa Ferreira Alencar

Coordenadora Adjunta do PRIMEIRA CHANCE//SEECT-PB

Giovânia de Andrade Lacerda Lira

Coordenadora Adjunta do PRIMEIRA CHANCE//SEECT-PB

Luiza Iolanda Pegado Cortez de Oliveira

Coordenadora Adjunta do PRIMEIRA CHANCE//SEECT-PB

#### ANEXO I - TABELA DAS ESCOLAS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP  
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC  
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB n° XXX/2019

#### TABELA DAS ESCOLAS

Nº	GRE	CIDADE	ESCOLAS	VAGAS
1	1ª	João Pessoa	ECIT João Pereira Gomes Filho	1
2	1ª	Bayeux	ECIT Erenice Cavalcante Fidelis	1
3	1ª	João Pessoa	ECIT Mestre Sivuca	1
4	1ª	João Pessoa	ECIT Maria do Carmo Miranda	1
5	1ª	João Pessoa	ECIT João Goulart	1
6	1ª	João Pessoa	ECIT Oswaldo Pessoa	2
7	1ª	João Pessoa	ECIT Pedro Anísio	1
8	2ª	Bananeiras	ECIT José Rocha Sobrinho	1
9	2ª	Guarabira	ECIT Emiliano Cristo	1
10	3ª	Campina Grande	ECIT Elpidio de Almeida	2
11	4ª	Cuité	ECIT Jornalista José Itamar da Rocha Cândido	1
12	5ª	Monteiro	ECIT José Leite de Sousa	1
13	6ª	Santa Luzia	ECIT Padre Jerônimo Lauwen	1
14	6ª	Patos	ECIT PREMEN Dionísio da Costa	2
15	7ª	Coremas	ECIT Nobel Vita	1
16	8ª	São Bento	ECIT São Bento	1
17	9ª	Cajazeiras	ECIT Cristiano Cartaxo	1
18	9ª	Cajazeiras	ECIT Nicéa Claudino Pinheiro	1
19	14ª	Mamanguape	ECIT Vale do Mamanguape João da Mata C. de Albuquerque	1

## Escola de Serviço Público da Paraíba

### EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP

RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS -

EDITAL N° 015/2019/ESPEP/FDRH

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, torna público o Resultado das interposições dos recursos do Edital n° 015/2019/ESPEP/FDRH e suas alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de agosto de 2019,

referente ao Curso de Preservação e Conservação de Cervos Bibliográficos, Arquivistas e Museológicos; Educação Patrimonial e Gestão dos Arquivos Físicos e Digitais, Arquivos Correntes, Intermediários e Preservação Digital na modalidade presencial, que abaixo subscreve:

Resultado das interposições de recursos:

NOME	SITUAÇÃO
DÉBORA DA SILVA SOUSA	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO
ISAAC NEWTON CESARIANO DA NÓBREGA ALVES	PARCIALMENTE DEFERIDO
THIAGO RAFAEL OLIVEIRA	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO

João Pessoa, 12 de setembro de 2019.

Luciane Alves Coutinho  
Superintendente da ESPEP

## Companhia Estadual de Habitação Popular

### CHAMAMENTOS PÚBLICOS

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00504/2019

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado de julgamento de proposta do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019**, cujo objeto é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresa de engenharia, do ramo da construção civil, a partir da APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA (HABITAÇÃO/INFRAESTRUTURA), tendo em vista a subsequente contratação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou ao BANCO DO BRASIL S.A., para a construção de no mínimo 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais de interesse social (APARTAMENTOS), para a faixa 2 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no bairro Valentina de Figueiredo, município de João Pessoa-PB. Fundamentada no Relatório da Comissão Técnica Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria n° 024/2019, esta CPL decide pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa SANCO ENGENHARIA EIRELI, com nota final **8,40**.

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

Hebert Levy de Oliveira  
Presidente da CPL

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00505/2019

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado de julgamento de proposta do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019**, cujo objeto é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresa de engenharia, do ramo da construção civil, a partir da APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA (HABITAÇÃO/INFRAESTRUTURA), tendo em vista a subsequente contratação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou ao BANCO DO BRASIL S.A., para a construção de no mínimo 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais de interesse social (APARTAMENTOS), para a faixa 2 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo 16 unidades no bairro do Valentina de Figueiredo e 32 unidades no bairro Cidade Verde, no município de João Pessoa-PB. Fundamentada no Relatório da Comissão Técnica Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria n° 024/2019, esta CPL decide pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa JMS CONSTRUÇÕES LTDA, com nota final **9,22**.

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

Hebert Levy de Oliveira  
Presidente da CPL